



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES** com sede no(a) Rua Guanabara nº 115, na cidade de Ponto Belo-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.334/0001-18, representado pela Ordenadora de Despesa, **Sr.º MARCOS COUTINHO SANT' AGUIDA DO NASCIMENTO**, e **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA**, situada RUA QNN 04 CONJUNTO M CASA 04, 0 - CEILANDIA - BRASÍLIA - DF - CEP: 72220053, Tel.: (61) 9986-7399, E-mail: licitacao@personalitetravel.com.br inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 15.329.965/0001-08, representada neste ato por ISMAEL DOS SANTOS LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 666.190.501-82, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 000067/2025, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Percentual de desconto de 60,28%.

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

3.2.2. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2;

3.2.3. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

5.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

A adesão deverá observar o procedimento para solicitação de adesão em ata de registro de preços previsto no Decreto Municipal nº 917/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici-ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponto Belo/ES, 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

P/ORGÃO GERENCIADOR.

PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA

P/COMPROMITENTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

ANEXO

Razão Social	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA		
CNPJ (MF) nº:	15.329.965/0001-08		
Endereço:	SRTVS QD 701 BLOCO 1 6º ANDAR SALA 620 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIA DF CEP:70.340-906		
E-mail	licitacao@personalitetravel.com.br		
Cidade:	BRASILIA	UF: DF	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA DE AGENCIA MENTO	DESCONTO SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA QUE SERÁ INCIDIDO NA PASSAGEM	VALOR EM R\$ DE DESCONTO POR PASSAGEM
	serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso, com vistas a atender à demanda da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, por meio do Gabinete do Prefeito.	R\$80.000,00	R\$40,00	100%	60,28%	R\$24,11

VALOR TOTAL DE DESCONTO: 60,28%